Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Projeto de Lei nº.

DISPÕE SOBRE O ROPENDO SILÊNCIO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam os hospitais públicos ou privados situados no município de Cachoeiro de Itapemirim, condicionados a ronperem o silêncio, e comunicar às Delegacias de Polícia mais próximas, quando da entrada de mulheres vítimas de agressão física em seus prontos-socorros.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do artigo anterior os hospitais deverão comunicar às Delegacias Policiais mais próximas para que as providências cabíveis e as mesmas dêem o devido encaminhamento legal.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei, acarretará na lavratura do competente boletim de ocorrência, sujeitando o infrator ou seu responsável legal, ao pagamento de multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2013.

DOCUMENTO: P. L.
PROTOCOLO GERAL: 1280/13
NÚMERO PRÓPRIO: 241/13
DATA PROTOCOLO: 15/10/13

Osmar Da Silva
Vereador do PHS

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social e Defesa do Consumidor.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"